

CONTRATAÇÃO DA AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA OS DIVERSOS LOCAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A presente contratação da **Autarquia Municipal Água de Ivoti** fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inviabilidade de competição**.

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de abastecimento de água e/ou serviços correlatos, os quais são executados **com exclusividade** pela Autarquia Água de Ivoti no âmbito do Município de Ivoti/RS. Trata-se de entidade integrante da Administração Pública Indireta Municipal, legalmente instituída e **detentora da competência exclusiva** para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, conforme legislação municipal e delegação do ente federado.

Ressalta-se que os serviços em questão possuem natureza **essencial e contínua**, estando vinculados à infraestrutura pública instalada e à titularidade do serviço, o que torna **inviável a competição**, uma vez que **não há outros fornecedores aptos ou autorizados** a executar o objeto pretendido no território municipal.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório mostra-se inadequada e incompatível com a realidade fática e jurídica, pois **não há pluralidade de fornecedores**, caracterizando-se a hipótese legal de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Estima-se um custo de R\$ 1.655.000,00 com base nos custos dos anos anteriores.

Por fim, destaca-se que a contratação atende aos princípios da **legalidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público**, garantindo a regular prestação de serviço essencial à coletividade.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação direta da **Autarquia Água de Ivoti**, por inexigibilidade de licitação.

Samantha Heylmann Giesch
Diretora de Compras